

vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Caranji-
ras do Sul, 15 de Março de 1954.

Quintino Paulo Stefan
Prefeito Municipal
Antonio Gillete
Secretario da Prefeitura

Lei nº 4/54

A Câmara Municipal de Caran-
jiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
de a promover a desapropriação judicial da área
de mais ou menos 10.000 (dez mil metros quadra-
dos) de terreno digno de terras pertencentes ao Sr.
Ramiro Tendoro de Silva, sita em Campo das Criam-
cas, metragem esta necessária a melhoria da
estrada de Vasso Liso - Amola Faca, pelo preço que
constar da avaliação a ser feita.

Art. 2º - A despesa decorrente com car-
tão anterior, e em virtude desta Lei, a ser cria-
da oportunamente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Caranji-
ras do Sul, 16 de Março de 1954.

Quintino Paulo Stefan
Prefeito Municipal
Antonio Gillete
Secretario da Prefeitura

v
vz
70
70
ela assim
tedor am.
e. ex plo.
iv.
da. pre-
sumções
s de en-
rosições
sarijeiras
Stefan
micipal
79
Prefeitura
do. Caran-
tas e eu
uinte Lei
vo, auto
00,00
bucão de
o Caran-
muni-
em